

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

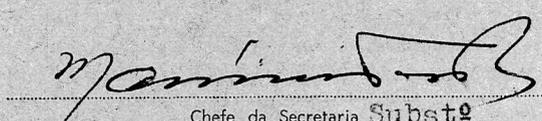
PROC. N.º 934/69

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Horas 13,30
Auditoria

A U T U A Ç Ã O

Aos 20 dias do mês de outubro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
JOÃO DELCI RAIMUNDO
contra
PANIFICADORA MENDES


Chefe da Secretaria Subst^a
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Aviso prévio; 13º salário prop; férias prop; FGTS; salários;
horas extras.



2
HT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 934/69
Em 20/10/69

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte dias do mês de outubro de 1969.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

de Montenegro: JOÃO DELCI RAIMUNDO, acomp. de seu genitor
(Reclamante)

padeiro, solteiro, menor, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

residente na Vila São João, nesta cidade portador da C.P. — N.º

....., Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

PANIFICADORA MENDES, de Tarcizio Mendes - padaria
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Buarque de Macedo, 344 - nesta cidade:
(Rua e número)

QUE trabalhou para a Reclamada, de 1/7/69 até 20/10/69, quando foi despedido, sem justa causa, e sem receber o aviso prévio;
QUE percebia o salário de NCr\$106,20 pagos mensalmente;
QUE trabalhava, habitualmente, mais de 8 horas diárias, não lhe sendo pagas as horas extras trabalhadas;
QUE não lhe foram pagos, também, os demais direitos trabalhistas, motivo pelo qual

RECLAMA | :

- AVISO PRÉVIO (30 dias).....NCr\$ 106,20
- 13.º SALÁRIO PROP. (5/12).....NCr\$ 44,25
- FÉRIAS PROP. (5/12).....NCr\$ 29,50
- SALÁRIOS DE OUTUBRO (20 dias).....NCr\$ 70,80
- HORAS EXTRASa calcular
- LEVANTAMENTO DO FGTSa calcular

Fica o Reclamante notificado da audiência designada para o dia 28 do corrente mês, às 13:30 horas, devendo trazer as provas necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, e de que o seu não comparecimento importará no arquivamento desta reclamatória.

Montenegro, 20 de outubro de 1969

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Subst.º.

João Delci Raimundo
Reclamante

José Pedro Raimundo
genitor do Reclamante

CERTIDÃO

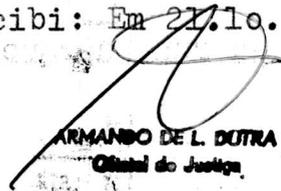
CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida, notificação
ao reclamado.
Dou fé.

Montenegro, 20 de 10 de 1969



Chefe de Secretaria

Recibi: Em 21.10.69


ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue
pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a noti-
ficação que segue, fls. nº 3. Dou Fé.

MONTENEGRO, 24 de outubro de 1.969.


MAURÍCIO FORTES

Chefe da Secretaria, Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº934/69

NOTIFICAÇÃO

SR. PANIFICADORA MENDES - de Tarcizio Mendes - rua Buarque de Macedo, 344

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante João Delci Raimundo

Reclamado V.Sa.

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari, nº....., no dia vinte e oito (28) do mês de outubro, às treze e trinta (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: "documentos ou testemunhas," estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: Cópia da Reclamatória.

Montenegro, 20 de outubro de 19 69.


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Subst^o.

21-10-69, às 15,00 hs.

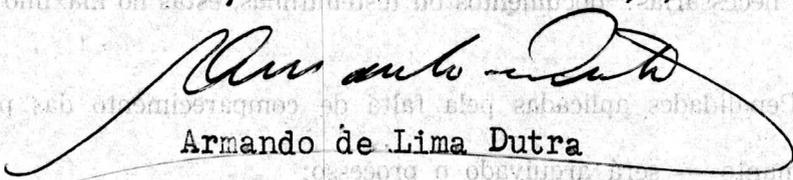
Ilsa Mendes

NOTIFICAÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,00 horas, à Rua Buarque de Macedo nº 1344, sendo aí, notifiquei a Panificadora Mendes, de Tarcizio Mendes, na pessoa de sua esposa, SRA. ILSA MENDES, tendo a mesma assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 21 de outubro de 1.969.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



4
47

PROCESSO N° 934/69

Aos **vinte e oito** dias do mês de **outubro** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove**, às **13,30** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e do Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **PRESIDENTE**

, apregoados os litigantes: **JOÃO DELCI RAIMUNDO, reclamante e PANIFICADORA MENDES, reclamada**, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: **AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS; FGTS; SALÁRIOS E HORAS EXTRAS.** - Presentes as partes, o reclamante acompanhado de seu genitor sr. Luiz Pedro Raimundo, e a reclamada representada pelo sr. Tarcizio Mendes, proprietário do estabelecimento. Lido o pedido e com a palavra o reclamado para contestar, pelo mesmo foi dito que, do pedido feito na inicial, só não concordava com o item referente à horas extras uma vez que a jornada era normal e se excedente fôsse em um dia, havia a compensação no dia seguinte. Que todos os demais itens foram postos à disposição do reclamante, tendo o mesmo se negado a recebê-las e que com referência ao Fundo de Garantia, o reclamada já autorizara o escritório responsável pela sua escrita, a depositar inclusive os 10% referentes ao art. 22. Proposta a conciliação, foi aceita nos seguintes termos: O reclamado paga ao reclamante, neste ato, contra recibo de plena, geral e irrevogável quitação sobre todo e qualquer direito, a importância de NCr\$280,00 obrigando-se ele a nada mais reclamar; o reclamado se compromete a entregar na Secretaria desta Junta, dentro de dez dias, as guias do A.M. já recolhidos os 10% decorrentes da despedida imotivada. As custas, de NCr\$25,23 "pro-rata", ficando o reclamante dispensado de sua prte. A Junta HOMOLOGOU. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Rudá Hauschild Fonseca
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Dr. Carlos Edmundo Blauth
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Presidente
Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
Vice da Secretaria Substituído

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

João Delci Raimundo
João Delci Raimundo

Tacizis Mendes
Tacizis Mendes

Luiz Pedro Raimundo
Luiz Pedro Raimundo

M A

MARCIO PORTES
Chefe de Gabinete Substituto



5
71

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 28 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JOÃO DELCI RAIMUNDO (Representação quando houver) e o Reclamado PANIFICADORA MENDES, por repr. Tarcizio Mendes (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 280,00 (Duzentos e oitenta cruzeiros novos) relativa a o acôrdo feito no Proc. nº 934/69.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Maurício Fortes
.....
Chefe da Secretaria **subst.**
Maurício Fortes

João Delci Raimundo
.....
Reclamante

Tarcizio Mendes
.....
Reclamado

João Pedro Raimundo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

6
71

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 156/69

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de
..... **Montenegro**

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 934/69
RECLAMANTE OU RECORRENTE: **JOÃO DARCI RAIMUNDO**
RECLAMADO OU RECORRIDO: **PANIFICADORA MENDES**

..... **PANIFICADORA MENDES**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de NCr\$ 12,72 (**Doze cruzeiros novos e seten-**)
referente a CUSTAS **ta e dois centavos .-.-.-.-.)**
(custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença NCr\$
 - 2. da execução NCr\$
 - 3. do agravo NCr\$
 - 4. do contador NCr\$
 - 5. do traslado NCr\$
 - 6. do inquérito NCr\$
 - 7. do recurso NCr\$
 - 8. da certidão NCr\$
 - 9. do depósito prévio NCr\$
 - 10. Impresso NCr\$ 0,10
 - 11. **Acôrd** NCr\$ 12,62
 - 12. NCr\$
 - 13. NCr\$
 - 14. NCr\$
 - 15. NCr\$
- NCr\$ 12,72

(**DOZE CRUZEIROS NOVOS E SETENTA E DOIS CENTAVOS .-.-.-.-.)**
(Por extenso)

Montenegro 28 de **outubro** de 19 **69**

Maurício Fortes, Sf. Judic. Pj-5

2.ª Via — Processo
REF. 147
Grafipel — 500 t/s - 5x100 - 10/66

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

RECEBIDO
28 OUT 69

.....
FUNCIONÁRIO

7
alt

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que decorreu o prazo, sem que o Reclamado fizesse entrega, nesta Secretaria, das guias de que fala a ata de fls.4. Dou fé.

Montenegro, 10 de novembro de 1969



Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Substº.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 10/11/69



MAURICIO FORTES
Chefe de Secretaria Substº.

Vite-se
10/11/69


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

P. J. — J. T. — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

1
A

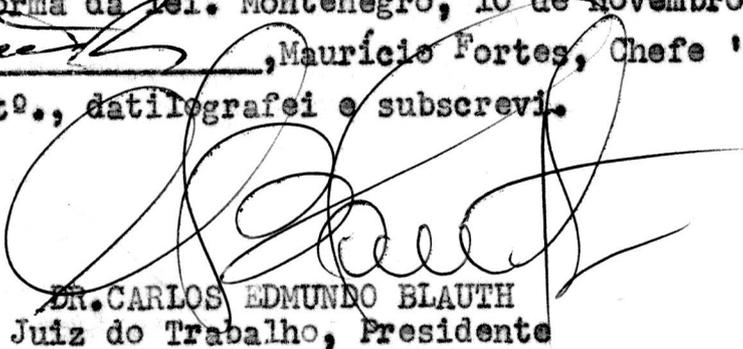
MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de acôrdo, na
forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Monte-
negro:

MANDO ao Oficial de Justiça desta J.C.J., sr.Armando de
Lima Dutra, que a vista do presente mandado, por mim assi-
nado, passado a favor de JOÃO DELCI RAIMUNDO, em seu cum-
primento cite a PANIFICADORA MENDES, na pessoa de seu pro-
prietário, sr.Tarcizio Mendes, com enderêço à rua Buarque
de Macedo, 344, nesta cidade, para entregar, e, 48 horas,
sob pena de execução, nesta Secretaria da J.C.J. de Monte-
negro, as GUIAS para movimentação do Fundo de Garantia,
conforme acôrdo feito no processo nº934/69.

Caso não proceda a entrega de guias, nem comprove os reco-
lhimentos respectivos, no prazo supra, proceda a penhora
em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da
dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Montenegro, 10 de novembro
de 1969. Eu, Maurício Fortes, Maurício Fortes, Chefe
de Secretaria Subst^o., datilografei e subscrevi.

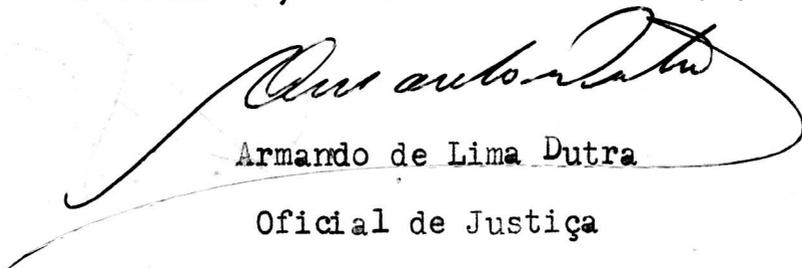

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho, Presidente

10-11-69, às 16,00hs.
Tarcizio Mendes

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao Mandado, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,00 horas, à Rua Buarque de Macedo nº 1344, - sendo aí, citei a Panificadora Mendes, na pessoa de seu proprietário, SR. TARCIZIO MENDES, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 10 de novembro de 1.969.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

9
[Handwritten mark]

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, compareceu nesta Secretaria o sr. Tarcizio Mendès, e entregou as guias para movimentação do F.G.T.S., em nome de João Delci Raimundo, em cumprimento ao acôrdo de fls.4. Dou fé.

Montenegro, 11 de novembro de 1969

[Handwritten signature]

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Subst^o.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, fiz entrega ao sr. João Delci Raimundo, das guias que fala a certidão supra. Dou fé.

Montenegro, 17-11-69

[Handwritten signature]

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Subst^o.

RECEBI: *João Delci Raimundo*
João Delci Raimundo

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 07/11/69

[Handwritten signature]

MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria Subst^o.

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

[Large handwritten signature]

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Handwritten signature]

MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria Subst^o.